



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
**CNPJ: 00.001.636/0001-58**

**LEI Nº 513/2015**

**WANDERLÂNDIA 17 DE DEZEMBRO DE 2015 .**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

A Câmara de WANDERLÂNDIA, Estado de TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2016, no valor global de R\$ 26.700.000,00 (*VINTE E SEIS MILHÕES, SETECENTOS MIL REAL*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
**CNPJ: 00.001.636/0001-58**

despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 26.700.000,00 (*VINTE E SEIS MILHÕES, SETECENTOS MIL REAL*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>I - RECEITA DO TESOURO</b>	<b>15.589.162,00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.064.162,00</b>
1.1 - Receita Tributária	470.750,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	162.100,00
1.4 - Receita Agropecuária	50.000,00
1.5 - Receita Industrial	500,00
1.6 - Receita de Serviços	2.000,00
1.7 - Transferências Correntes	10.373.812,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	5.000,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.525.000,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	2.000,00
2.2 - Alienações de Bens	20.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	4.503.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
**CNPJ: 00.001.636/0001-58**

<b>II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>0,00</b>
<b>III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>12.544.500,00</b>
<b>IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB</b>	<b>(1.433.662,00)</b>
<b>RECEITAS TOTAL</b>	<b>26.700.000,00</b>

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 26.700.000,00 (*VINTE E SEIS MILHÕES, SETECENTOS MIL REAL*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 20.340.000,00 (*VINTE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA MIL REAL*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.360.000,00 (*SEIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA MIL REAL*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALORES</b>
<b>I - RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>11.935.000,00</b>
1 - DESPESAS CORRENTES	7.402.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	4.433.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	100.000,00
<b>II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>0,00</b>
<b>III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>14.765.000,00</b>
13 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.030.000,00
14 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.330.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	7.880.000,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
**CNPJ: 00.001.636/0001-58**

21 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

525.000,00

**DESPESA TOTAL**

**26.700.000,00**

**IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	860.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	605.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	1.840.000,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	620.000,00
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	1.070.000,00
07.17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	7.880.000,00
08.13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	5.030.000,00
10.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.330.000,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	1.035.000,00
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	4.665.000,00
15.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	250.000,00
18.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO	450.000,00
21.21 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	525.000,00
22.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	440.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total das Unidades	26.700.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 90% (*NOVENTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
**CNPJ: 00.001.636/0001-58**

**CAPÍTULO IV**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2016.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentario.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de WANDERLÂNDIA, aos 17 de DEZEMBRO de 2015.

Eduardo Silva Madruga  
Prefeito Municipal